



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 190/2022 PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL 2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MULTI TROFEUS-TROFEUS E MEDALHAS LTDA**, com sede na: Est. Joaquim Teixeira de Souza, nº 1003, Parque Itacolomi, CEP: 94.175-310 Gravatai/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.341/0001-03 neste ato representada por Bruna Barboza Lima doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL 2022.**”, através da Secretaria de Administração, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Dispensa de Licitação nº 102/2022 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste instrumento é a aquisição de Premiações, Solicitada pela Secretaria de Administração conforme o processo de requerimento nº 2873/2022 que consiste em:

DESCRIÇÃO:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO:	PREÇO TOTAL:
TROFÉU EM MDF DE 100 CM, COM BOLA EM ABS E ESCRITA	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
TROFÉU EM MDF DE 90 CM, COM BOLA EM ABS, COM ESCRITA	01	R\$ 595,00	R\$ 595,00
TROFÉU EM MDF DE 78 CM, COM BOLA EM ABS, COM ESCRITA	01	R\$ 493,00	R\$ 493,00
TROFÉU DE 100 CM, COM BOLA VAZADA E DETALHES ROSA, COM ESCRITA	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
TROFÉU DE 85 CM, COM BOLA VAZADA E DETALHES ROSA, COM ESCRITA	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
TROFÉU DE 75 CM, COM BOLA VAZADA E DETALHES ROSA, COM ESCRITA	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
TROFÉU DE 105 CM, COM TAÇA EM ALUMÍNIO E DETALHES AZUL, ESCRITA	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TROFÉU 90 CM, COM TAÇA EM ALUMINIO E DETALHES AZUL, ESCRITA	01	R\$ 175,00	R\$ 175,00
TROFÉU 80 CM, COM TAÇA EM ALUMÍNIO E DETALHES AZUL, ESCRITA	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
TROFÉU 105 CM, COM BOLA VAZADA, COLUNAS E DETALHES AZUL, ESCRITA	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
TROFÉU 98 CM, COM BOLA VAZADA, COLUNA E DETALHES AZUL, ESCRITA	01	R\$ 185,00	R\$ 185,00
TROFÉU 92 CM, COM BOLA VAZADA, COLUNA E DETALHE AZUL, ESCRITA	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TROFÉU COM BOLA VAZADA, BASE DE MDF E ESTATUETA DE ACRILICO, E	04	R\$ 115,00	R\$ 460,00
TROFÉU EM PÓ DE MÁRMORE	03	R\$ 96,00	R\$ 288,00
MEDALHAS EM ZAMAK 6 CM	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
MEDALHAS EM ZAMAK 7 CM	135	R\$ 4,90	R\$ 661,50
MEDALHAS EM ZAMAK 5X5 CM	45	R\$ 3,90	R\$ 175,50
TROFÉU DE 70 CM, EM ALUMÍNIO, COM ESCRITA	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
TROFÉU DE 60 CM, EM ALUMÍNIO, COM ESCRITA	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TROFÉU DE 55 CM, EM ALUMÍNIO, COM ESCRITA	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TROFÉU DE 50 CM, EM ALUMÍNIO, COM ESCRITA	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
TROFÉU DE 30 CM, EM ALUMÍNIO, COM ESCRITA	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
Total: R\$ 6.397,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

O material adquirido deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº71, CEP: 96770-000, Centro, Cerro Grande do Sul, com prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do produto será R\$ 6.397,00(seis mil trezentos e noventa e sete reais) de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Dispensa de Licitação nº 102/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, com a respectiva nota fiscal, com comprovante de entrega.

Ficará condicionado o pagamento mensal da **CONTRATADA** à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regula a matéria e decreto municipal nº32/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER, Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E LAZER Proj./Ativ. 2.022 Manutenção do Desporto e Lazer, Elemento de Despesa 3.3.90.31.00.00.00.00 0001 Premiações Culturais, Artísticas, CIE (512).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a servidora Thais Silva Schuch 031.970.240-52, Matrícula: 2336, para fiscalizar a entrega, quantidade, prazos e para que seja fornecido material de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de entrega dos produtos.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 77 e 80 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso na entrega do produto contratado, consecutivo ou não, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ser trocado o produto que apresentar defeitos no prazo previsto no presente.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

O objeto contratado deverá ser trocado no prazo de 10 (dez) dias após notificação que poderá ocorrer por meio eletrônico, quando apresentado defeitos.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 27 de Setembro de 2022.

MULTI TROFEUS- TROFEUS
E MEDALHAS LTDA
CONTRATADA

GILMAR JOÃO ALBA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____